



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PREGÃO  
ELETRONICO SRP 001/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO- Nº 026/2021- REAJUSTE DE  
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DA PONTE E A EMPRESA ABAIXO  
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42, estabelecida à BR 135, nº 32, Bairro Cristo Redentor – Mirabela/MG, neste ato representado pelo Sr. Marcio Rodrigues Lopes, inscrito no CPF sob o nº 028.530.046-60, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de materiais hospitalares, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 20, 36, 37, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 79 125 e 135 que serão abertos para ampla competitividade**, para o **fornecimento de materiais médico-hospitalares e equipamentos**, a fim de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - Fica repactuado o preço registrado para o item: **138** (Papel lençol hospitalar 70cm x 50 metros) para o valor: **R\$ 12,99** (Doze reais e noventa e nove centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

**Parágrafo Único** - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020510.302.0003.2121 MANUTENCAO DE MAT. MED. HOSPITALA  
3339030000000 Material de Consumo 0102  
3339030000000 Material de Consumo 0159 4167-0  
020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PS  
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3104-6  
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0123 3141-0  
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0159 3153-4  
02.06.10.122.0003.2118.3339030000000.0254 4205  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. COMBATE A CORONAVÍRUS (COVID-19)  
3339032000000 Material. Bem ou Serviço para - 0254 4206-4

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA - SRP-** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

**CLÁUSULA SEXTA –** Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 28 de Setembro de 2021.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

**Marcos Paulo Campos Costa**  
Secretário de Saúde

**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES LTDA-ME**  
CNPJ 22.820.165/0001-42  
Marcio Rodrigues Lopes  
CPF: 028.530.046-60

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_